



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



DECRETO N°19 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre suspensão das atividades presenciais nas escolas municipais, estaduais e particulares, do Município de São José do Barreiro”

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as sugestões dos Conselhos Municipais de Educação e da Comissão de Protocolo de retomada das aulas 2021, registradas em Atas das reuniões realizadas, pela suspensão das atividades presenciais nas escolas municipais, estaduais e particulares, no período de 6 de março de 2021 a 19 de março de 2021;

Considerando, também, a edição do Decreto Estadual n.º Decreto Estadual 65.545, de 03 de março de 2021, que coloca todo o Estado de São Paulo na fase vermelha.

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam suspensas no período de 06 de março de 2021 a 19 de março de 2021, todas as atividades presenciais com alunos, nas escolas municipais, estaduais e particulares, do Município de São José do Barreiro, para fins de prevenção à propagação da COVID-19.

Artigo 2.º - Os professores, deverão realizar todo o trabalho de forma remota, para que não haja prejuízo ao alunato das escolas que tiveram suas atividades suspensas, permanecendo os estabelecimentos de ensino abertos para atendimento aos pais/responsáveis pelos alunos, observados todos os protocolos sanitários de segurança.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor nas data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 5 de março de 2021.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra.

ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo